

COMUNICADO EP/CONCURSOS – 005-2022
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 085-2019
RETOMADA DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS SUSPENSOS
PELA LC Nº 173/2020

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 1.256ª sessão, realizada em 16/12/2021, e com o disposto no Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, torna público a todos os interessados que serão retomadas as inscrições para o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), claro/cargo nº 130389, para o Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, na área de conhecimento "Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos", conforme edital EP/Concursos 085-2019 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 14/12/2019 e retificado no DOE de 15/04/2020, suspenso pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e pela Resolução USP nº 7955, de 05 de junho de 2020. As inscrições serão retomadas por 05 (cinco) dias, prazo restante para cumprir o prazo original, durante o período das 9 horas do dia 10 de janeiro de 2022 às 17 horas do dia 14 de janeiro de 2022. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, nos termos do edital de referência e suas retificações. Os candidatos já inscritos devem verificar se a documentação inserida previamente atende aos requisitos do edital e suas retificações. Maiores informações podem ser solicitadas ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, pelo e-mail suorcc.poli@usp.br.

COMUNICADO EP/CONCURSOS – 006-2022
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 086-2019
RETOMADA DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS SUSPENSOS
PELA LC Nº 173/2020

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 1.256ª sessão, realizada em 16/12/2021, e com o disposto no Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, torna público a todos os interessados que serão retomadas as inscrições para o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), claro/cargo nº 130397, para o Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, na área de conhecimento "Sistemas e Materiais Estruturais", conforme edital EP/Concursos 086-2019 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 14/12/2019 e retificado no DOE de 15/04/2020, suspenso pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e pela Resolução USP nº 7955, de 05 de junho de 2020. As inscrições serão retomadas por 05 (cinco) dias, prazo restante para cumprir o prazo original, durante o período das 9 horas do dia 10 de janeiro de 2022 às 17 horas do dia 14 de janeiro de 2022. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, nos termos do edital de referência e suas retificações. Os candidatos já inscritos devem verificar se a documentação inserida previamente atende aos requisitos do edital e suas retificações. Maiores informações podem ser solicitadas ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, pelo e-mail suorcc.poli@usp.br.

COMUNICADO EP/CONCURSOS – 007-2022
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 024-2020
RETOMADA DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS SUSPENSOS
PELA LC Nº 173/2020

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 1.256ª sessão, realizada em 16/12/2021, e com o disposto no Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, torna público a todos os interessados que serão retomadas as inscrições para o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), claro/cargo nº 222667, junto ao Departamento de Engenharia de Construção Civil, na área de conhecimento "Construção Civil", conforme edital EP/Concursos 024-2020 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 15/04/2020 e retificado no DOE de 15/04/2020, suspenso pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e pela Resolução USP nº 7955, de 05 de junho de 2020. As inscrições serão retomadas por 124 (cento e vinte e quatro) dias, prazo restante para cumprir o prazo original, durante o período das 9 horas do dia 10 de janeiro de 2022 às 17 horas do dia 13 de maio de 2022. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, nos termos do edital de referência e suas retificações. Os candidatos já inscritos devem verificar se a documentação inserida previamente atende aos requisitos do edital e suas retificações. Maiores informações podem ser solicitadas ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, pelo e-mail suorcc.poli@usp.br.

COMUNICADO EP/CONCURSOS – 008-2022
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 023-2020
RETOMADA DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS SUSPENSOS
PELA LC Nº 173/2020

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 1.256ª sessão, realizada em 16/12/2021, e com o disposto no Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, torna público a todos os interessados que serão retomadas as inscrições para o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), claro/cargo nº 1232495, para o Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, na especialidade "Eletrotécnica, Instrumentação e Controle aplicados à Engenharia de Petróleo", conforme edital EP/Concursos 023-2020 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 02/04/2020 e retificado no DOE de 03/04/2020 e 01/05/2020, suspenso pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e pela Resolução USP nº 7955, de 05 de junho de 2020. As inscrições serão retomadas por 23 (vinte e três) dias, prazo restante para cumprir o prazo original, durante o período das 9 horas do dia 10 de janeiro de 2022 às 17 horas do dia 01 de fevereiro de 2022. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, nos termos do edital de referência e suas retificações. Os candidatos já inscritos devem verificar se a documentação inserida previamente atende aos requisitos do edital e suas retificações. Maiores informações podem ser solicitadas ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, pelo e-mail suorcc.poli@usp.br.

COMUNICADO EP/CONCURSOS – 009-2022
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 037-2020
RETOMADA DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS SUSPENSOS
PELA LC Nº 173/2020

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 1.256ª sessão, realizada em 16/12/2021, e com o disposto no Ofício GR/CIRC/228, de 24/09/2021, torna público a todos os interessados que serão retomadas as inscrições para o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDDP), claro/cargo nº 1235583, para o Departamento de Engenharia de Transportes, na especialidade "Planejamento e Operação de Transportes – Smart Mobility", conforme edital EP/Concursos 037-2020 de abertura de inscrições, publicado no DOE de

06/05/2020, suspenso pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e pela Resolução USP nº 7955, de 05 de junho de 2020. As inscrições serão retomadas por 57 (cinquenta e sete) dias, prazo restante para cumprir o prazo original, durante o período das 9 horas do dia 10 de janeiro de 2022 às 17 horas do dia 07 de março de 2022. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, nos termos do edital de referência. Os candidatos já inscritos devem verificar se a documentação inserida previamente atende aos requisitos do edital e suas retificações. Maiores informações podem ser solicitadas ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, pelo e-mail suorcc.poli@usp.br.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 001/2022
O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/9/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, e após decisão da Congregação em sessão ordinária realizada em 25/11/2021, comunica a reabertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 10/1/2022 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 08/2/2022, das inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Administração: Edital FEA-RP 021/2020, publicado no D.O.E. de 10/04/2020.

As novas inscrições, a atualização de documentos de candidatos já inscritos ou o cancelamento das inscrições dos inscritos que não pretendam mais participar do certame deverão ser realizadas pelos interessados por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assistência Técnica Acadêmica da FEA-RP: atac@fearp.usp.br.
Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas nos referidos editais.

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP/USP

Edital FEA-RP 002/2022
O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/9/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, e após decisão da Congregação em sessão ordinária realizada em 25/11/2021, comunica a reabertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 10/1/2022 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 08/2/2022, das inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Economia: Edital FEA-RP 022/2020, publicado no D.O.E. de 10/04/2020.

As novas inscrições, a atualização de documentos de candidatos já inscritos ou o cancelamento das inscrições dos inscritos que não pretendam mais participar do certame deverão ser realizadas pelos interessados por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assistência Técnica Acadêmica da FEA-RP: atac@fearp.usp.br.
Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas nos referidos editais.

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP/USP

Edital FEA-RP 003/2022
O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/9/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, e após decisão da Congregação em sessão ordinária realizada em 25/11/2021, comunica a reabertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 10/1/2022 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 08/2/2022, das inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Contabilidade: Edital FEA-RP 026/2018, publicado no D.O.E. de 20/07/2018.

As novas inscrições, a atualização de documentos de candidatos já inscritos ou o cancelamento das inscrições dos inscritos que não pretendam mais participar do certame deverão ser realizadas pelos interessados por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assistência Técnica Acadêmica da FEA-RP: atac@fearp.usp.br.
Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas nos referidos editais.

Edital FEA-RP 004/2022
O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/9/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, e após decisão da Congregação em sessão ordinária realizada em 25/11/2021, comunica a reabertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 10/1/2022 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 08/2/2022, das inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Administração: Edital FEA-RP 013/2019, publicado no D.O.E. de 08/06/2019.

As novas inscrições, a atualização de documentos de candidatos já inscritos ou o cancelamento das inscrições dos inscritos que não pretendam mais participar do certame deverão ser realizadas pelos interessados por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assistência Técnica Acadêmica da FEA-RP: atac@fearp.usp.br.
Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas nos referidos editais.

FACULDADE DE MEDICINA
EDITAL 003/2022 ABERTURA DE VAGAS – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALERGIA E IMUNOPATOLOGIA
A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Alergia e Imunopatologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo faz saber que abrirá inscrições para seleção de candidatos a 20 (vinte) vagas para Mestrado/Doutorado, conforme abaixo discriminado:

I. INSCRIÇÃO
As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do programa, à Faculdade de Medicina da USP, Av. Dr. Arnaldo 455, 3ª andar, sala 3212, no período de 10/02/2022 a 02/12/2022, nos dias úteis, das 9h00 às 15h00.

II. CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Formulário de Cadastro de Alunos de Pós-Graduação (<http://fm.usp.br/posgrad/programas/informacoes-gerais-es-inscricoes>);

- Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade); para estrangeiros: cópia legível do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)
- Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- 1 foto recente 3 X 4
- Cópia legível do Diploma Graduação, com registro do MEC (frente e verso). Na falta do diploma, apresentar declaração da instituição de origem, com data recente, constando a data em que ocorreu a colação de grau.
- Comprovante do pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais).
- Apresentação do projeto de pesquisa (enviar uma cópia para e-mail do programa).
- Apresentar Currículo LATTES do CNPq atualizado (enviar o link para e-mail do programa).
- Resultado de Proficiência em inglês (com validade de 5 anos).

Serão aceitos unicamente os seguintes testes de proficiência:

- Reading Test in English for candidates for Postgraduate Courses, realizado pela Cultura Inglesa, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP. Pontuação mínima para curso de mestrado: 50 pontos; para curso de doutorado: 60 pontos. O resultado será fornecido através do link: <http://fm.usp.br/posgrad/servico-de-pos-graduacao/proficiency>.
- Ass. alunos estrangeiros não será exigida a proficiência em língua portuguesa.
- Toefl Computer-based Test, com pontuação mínima de 40 pontos para curso de mestrado e 61 pontos para o curso de Doutorado.

Toefl Paper-based Test, com pontuação mínima de 120 pontos para o curso de mestrado e 173 pontos para o curso de Doutorado.

Toefl Paper-based Test, com pontuação mínima de 433 pontos para o curso de mestrado e 500 pontos para o curso de Doutorado.

- Não é aceito o Toefl Institucional.
- IELTS, Cambridge e Michigan, sendo que o coeficiente de rendimento nestes exames deve ser de, pelo menos, 60% para o mestrado e 70% para o doutorado e doutorado direto.

Testes online:
Alumni: www.alumni.org.br com a seguinte pontuação: B1 (CEF) para mestrado e B1+(CEF) para doutorado;
Tese Prime: www.teseprime.org/apresentacao.php (TEAP) com a seguinte pontuação: aproveitamento de 60% para mestrado e 70% para doutorado.

Ass. alunos estrangeiros não será exigida a proficiência em língua portuguesa.

III. SELEÇÃO (de acordo com os critérios de seleção do regulamento do programa)

Para mestrado, doutorado com mestrado e doutorado direto: conhecimento básico específico em Imunologia Básica ou Imunologia Clínica e Alergia Clínica.

1) Processo seletivo para Mestrado:

Projeto de Pesquisa elaborado pelo candidato e o orientador.

O candidato deverá fazer uma apresentação de seu projeto de pesquisa, com duração máxima de 30 minutos, a uma Comissão constituída no mínimo por 2 (dois) membros escolhidos pela CCP.

Os candidatos serão avaliados em caráter eliminatório, através de uma prova escrita (peso 2) avaliação do plano de pesquisa (peso 4), arguição sobre o projeto de pesquisa (peso 2) e análise do Currículo Lattes (peso 2).

2) Processo seletivo para Doutorado com mestrado anterior

Projeto de Pesquisa elaborado pelo candidato e o orientador.

Diploma de Mestre.

O candidato deverá fazer uma apresentação de seu plano de pesquisa, com duração máxima de 30 minutos, a uma Comissão constituída no mínimo por 2 (dois) membros escolhidos pela CCP.

Os candidatos serão avaliados em caráter eliminatório, através de uma prova escrita (peso 2) avaliação do plano de pesquisa e arguição sobre o mesmo (peso 6) e análise do Currículo Lattes (peso 2).

3) Processo seletivo para Doutorado direto

Projeto de Pesquisa elaborado pelo candidato e o orientador.

Os candidatos serão avaliados pela documentação solicitada.

O candidato deverá fazer uma apresentação de seu projeto de pesquisa, com duração máxima de 30 minutos, a uma Comissão constituída no mínimo por 3 (três) membros escolhidos pela CCP.

Os candidatos serão avaliados em caráter eliminatório, através de uma prova escrita de conhecimento específico na área de estudo proposto no projeto de pesquisa (peso 2), avaliação do plano de pesquisa e a arguição sobre o mesmo (peso 4).

Na análise do Currículo Lattes serão considerados: monitoria científica, publicações em periódicos e participação em eventos científicos (peso 4).

A nota final será obtida através da média aritmética entre as notas dos membros da comissão examinadora. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

IV. RESULTADOS

O resultado do processo seletivo será divulgado pelo programa de pós-graduação.

V. MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos selecionados deverá ser realizada no mesmo local da inscrição, Faculdade de Medicina da USP, Av. Dr. Arnaldo 455, 3ª andar, sala 3212.

O cumprimento do Artigo 50 do Regulamento de Pós-Graduação da USP (Resolução Nº 7493, de 27 de março de 2018) é obrigatório no ato da matrícula inicial.

Informações: alergia.imuno@fm.usp.br / (11) 3061-8394
EDITAL 015/2022 ABERTURA DE VAGAS – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OTORINOLARINGOLOGIA.

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Otorrinolaringologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo faz saber que abrirá inscrição para seleção de candidatas a 10 (dez) vagas para Mestrado e 15 (dez) vagas para Doutorado na Área de Otorrinolaringologia, conforme abaixo discriminado:

I. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do programa, à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 255 – 6º andar – sala 6001 – Cerqueira César – São Paulo – SP, no período de 06/01/2022 a 09/12/2022, nos dias úteis, das 09h00 horas às 15h00 horas.

II. CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Formulário de Cadastro de Alunos de Pós-Graduação

2. Cópia legível do Registro Geral (carteira de identidade); para estrangeiros: cópia legível do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)

3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

4. 1 foto recente 3 X 4

5. Cópia legível do Diploma Graduação, com registro do MEC (frente e verso). Na falta do diploma, apresentar declaração da instituição de origem, com data recente, constando a data em que ocorreu a colação de grau.

6. Resultado de Proficiência em Inglês (com validade de 5 anos);

Obs.: Serão aceitos unicamente os seguintes testes de proficiência em inglês: Reading Test in English for Candidates for Postgraduate Courses, realizado pela Cultura Inglesa, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP. Pontuação mínima para curso de mestrado: 50 pontos; para curso de doutorado: 60 pontos; Toefl internet-based Test, com pontuação mínima de 40 pontos para o curso de mestrado e 61 pontos para o curso de Doutorado; Toefl Computer-based Test, com pontuação mínima de 120 pontos para o curso de mestrado e 173 pontos para o curso de Doutorado; Toefl Paper-based Test, com pontuação mínima de 433 pontos para o curso de mestrado e 500 pontos para o curso de Doutorado; Não é aceito o Toefl Institucional; IELTS, Cambridge e Michigan, sendo que o coeficiente de rendimento nestes exames deve ser de, pelo menos, 60% para o mestrado e 70% para o doutorado e doutorado direto; Alumni: www.alumni.org.br com a seguinte pontuação: B1 (CEF) para mestrado e B1+(CEF) para doutorado; Tese Prime: www.teseprime.org/apresentacao.php (TEAP) com a seguinte pontuação: aproveitamento de 60% para mestrado e 70% para doutorado; Ass. candidatos estrangeiros não será exigida a Proficiência em Língua Portuguesa.

7. Comprovante do pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais).

III. SELEÇÃO

III.1 REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO

Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, pelo seu Projeto de Pesquisa (peso 4), pela Arguição Oral (peso 3) e pela análise do seu Currículo Lattes (peso 3).

A avaliação será feita conforme itens constantes no Formulário de Avaliação disponível na página do Programa na internet.

Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete).

Os resultados do processo seletivo serão divulgados na página eletrônica do Programa.

III.2 REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O DOUTORADO

Projeto de Pesquisa elaborado pelo candidato (três vias)

Submissão do projeto de pesquisa à comissão responsável por análise das questões éticas em pesquisa

Comprovante de Conclusão do Mestrado stricto sensu com histórico escolar.

Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, pelo seu Projeto de Pesquisa (peso 4), Arguição Oral (peso 2), análise do Currículo Lattes (peso 2) e do histórico escolar do Mestrado (peso 2).

A avaliação será feita conforme itens constantes no Formulário de Avaliação disponível na página do Programa na internet. Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete).

III.3 REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA O DOUTORADO DIRETO

Projeto de Pesquisa elaborado pelo candidato (três vias)

Relatório circunstanciado justificando a opção pelos métodos científicos e de análise estatística adotados no Projeto de Pesquisa, demonstrando conhecimentos básicos em metodologia científica.

Submissão do projeto de pesquisa à comissão responsável por análise das questões éticas em pesquisa.

Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, pelo seu Projeto de Pesquisa (peso 4), Arguição Oral com sustentação do relatório circunstanciado com demonstração de conhecimentos básicos de metodologia científica (peso 3) e pela análise do Currículo Lattes enfatizando sua experiência acadêmica anterior (peso 3).

A avaliação será feita conforme itens constantes no Formulário de Avaliação disponível na página do Programa na internet.

Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 7,0 (sete).

III. RESULTADOS

O resultado do processo seletivo será divulgado na página do programa na internet (<http://www.otorinorinologia.usp.br/Site/Pos-Dotorio>).

VI. MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos selecionados deverá ser realizada no mesmo local da inscrição.

O cumprimento do Artigo 50 do Regulamento de Pós-Graduação da USP é obrigatório no ato da matrícula inicial.

Informações adicionais: postorinorinologia@fm.usp.br / 11 – 2661.7244

São Paulo, 04 de janeiro de 2022

ERLATA
FACULDADE DE MEDICINA DA USP - COREME
RESIDÊNCIA MÉDICA 2022

A Residência Médica da Universidade de São Paulo (FMUSP) e sua Comissão de Residência Médica (COREME) informam que, nos termos do comunicado publicado no DOE de 24.12.2021 (Executivo I, p. 244), fica retificado o edital publicado no DOE de 22.09.2021 (Executivo I, pp. 218 a 222).

Em decorrência da realização da Prova Multimídia e modificação do peso da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na seguinte conformidade:

onde se lê:

IV – PROVAS

O processo seletivo constará das seguintes provas, elaboradas pela Comissão de Exame, cujos membros foram indicados pelas Comissões de Graduação e de Residência Médica da FMUSP.

1ª FASE: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATORIA), com teste 5, pontuada de 0 a 100, com 100 questões sob forma de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo correta apenas uma delas. A prova versará sobre o conteúdo programático do curso de graduação em medicina, com igual número de questões nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Saúde e Pediatría.

As respostas deverão ser registradas na FOLHA DE RESPOSTAS modelo ABCDE, que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2021 (SABADO) – Horário e local de prova será disponibilizado na "Área do Candidato" nos sites www.fvm.usp.br ou [www.tekyou.com](http://www.tekyou.com.br)

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 III – prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital.

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
 VI – prova de qualificação ou o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 VII – título de eleitor;
 VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
 § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas consistirão de:
 I - prova escrita – peso 2 (dois);
 II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3 (três);
 III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3 (três);
 IV – avaliação didática – peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018;

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
 I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
 II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
 I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;
 IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando aplicável o 6º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
 I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

13. Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEARP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
 Edital FEA-RP 021/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação ad referendum da Congregação em 30/03/2020, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 30/04/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2020, de segunda a sexta-feira, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento Métodos Quantitativos em Economia, na área de conhecimento Métodos Quantitativos em Economia; Ecometria de Séries Temporais, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Modelos ARMA Estacionários, Não Estacionários e Sazonalidade;
 2. Modelos ARFIMA;
 3. Modelos Univariados Não Lineares – Billinear, STAR, TAR;
 4. Análise Espectral – comportamento cíclico e periodicidade, densidade espectral, filtros;

5. Modelos de Heterocedasticidade Condicional – família ARCH/GARCH;
 6. Filtro de Kalman;
 7. Modelos Estruturais Univariados e Multivariados;
 8. Modelos de Volatilidade Estocástica;
 9. Testes de Raiz Unitária;
 10. Modelos de Vetores Autoregressivos;
 11. Cointegração Linear, Modelos de Correção de Erros e Vetores de Correção de Erros;

12. Tópicos em Cointegração - Cointegração Não Linear, Cointegração Sazonal;
 13. Exogeneidade e Identificação em Séries Temporais;
 14. Modelagem com mudança de regime e cadeia de Markov.

Bibliografia: Livre.
 O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
 II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de qualitação ou o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 VII – título de eleitor;
 VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA-RP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas consistirão de:
 I - prova escrita – peso 2;
 II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;
 III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3;
 IV – avaliação didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018;

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
 I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
 II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos;

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
 I – atividade científica, literária, filosófica ou artística;
 II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;
 IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
 VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
 I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
 Edital FEA-RP 021/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação ad referendum da Congregação em 30/03/2020, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 30/04/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência (RIDDP), cargo/cargo nº 1236075, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Administração, na área de conhecimento: Recursos Humanos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:
 1. O papel estratégico da Administração de RH;
 2. Formulação de políticas e estratégias de RH e gestão por competências;

3. Planejamento de Pessoal / Recrutamento, Processo de Seleção e Entrevistas;
 4. Treinamento e Desenvolvimento (Desenvolvimento de gerentes);

5. Avaliação de Desempenho;
 6. Administração de RH em multinacionais;
 7. Indicadores de desempenho de Recursos Humanos;

8. Remuneração e benefícios (Remuneração Funcional, Curva de maturidade, Remuneração por habilidade, Variável, Participação nos Lucros e Resultados, Pesquisa Salarial, Elaboração de um Plano Salarial, Aspectos legais da Remuneração);
 9. Teoria Geral da Administração; evolução das escolas do pensamento;

10. Planejamento de Carreira;
 11. Mudança Cultural e Aprendizagem Organizacional;
 12. Áreas funcionais da Administração.

Bibliografia:
 DUTRA, J. S. Competências. São Paulo: GEN/Atlas, 2017.

DUTRA, J. S. et al. Gestão de Pessoas. São Paulo: GEN/Atlas, 2017.

Jabbour, C.J.C. & Santos, F.C.A. (2008). The central role of human resource management in the search for sustainable organizations. International Journal of Human Resource Management. 19 (12), pp. 2133-2154.

Kramar, R. (2014). Beyond strategic human resource management: is sustainable human resource management the next approach? The International Journal of Human Resource Management. 25(8), 1069-1089.

Marler, J.H. & Boudreau, J.W. (2017). The evidence-based review of HR Analytics. The International Journal of Human Resource Management, 28 (1), pp. 3-26.

Sharma, A. & Sharma, T. (2017). HR analytics and performance appraisal system: A conceptual framework for employee performance. Management Research Review. 40 (6), pp.464-67.

ABBAD, G. S. et al. (Orgs) Medidas de avaliação em treinamento, desenvolvimento e educação: ferramentas para a gestão de pessoas. Porto Alegre: Artmed, 2012.

BÖHLANDER, G.; SNELL, S. Administração de Recursos Humanos. 14. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010. 016. ed. 2015.

BOOG, G.; BOOG M. (Coords.) Manual de Treinamento e Desenvolvimento: gestão e estratégias. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2013.

BOOG, G.; BOOG M. (Coords.) Manual de Treinamento e Desenvolvimento: processos e operações. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2013.

Robbins, S.P.; Judge, T.A.; Sobral, F. Comportamento Organizacional. São Paulo: Prentice. 2010

Baldwin, T.; Bommer, B.; Ruben, R. Gerenciando o comportamento organizacional. Rio de Janeiro, Elsevier. 2015.

Schein, E. Cultura Organizacional e liderança. São Paulo: Atlas.

Baschoal, L. Administração de Cargos e Salários. Quality-mark, 2007

DUTRA, I. S.; HIPÓLITO, J. A. M. Remuneração e Recompensas. São Paulo: Atlas, 2012.

Robbins, S.P.; Judge, T.A.; Sobral, F. Comportamento Organizacional. São Paulo: Prentice, 2010.

Baldwin, T.; Bomme, R.; Ruben, R. Gerenciando o comportamento organizacional. Rio de Janeiro, Elsevier, 2015.

Schein, E. Cultura Organizacional e liderança. São Paulo: Atlas.

Baschoal, L. Administração de Cargos e Salários. Quality-mark, 2007

DUTRA, I. S.; HIPÓLITO, J. A. M. Remuneração e Recompensas. São Paulo: Atlas, 2012.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Na prova de que a comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato após o término do prazo.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA-RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita.

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição;

II) prova didática.

§ 1º As provas terão pesos iguais.

§ 2º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 3º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

1 - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á à 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O docente em RDIPD deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação ad referendum da Congregação em 30/03/2020 estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 30/04/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência (RDIPD), claro/cargo nº 1236083, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento: Teoria Econômica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:

1. Preferências, utilidade e escolha;

2. Tecnologia, maximização do lucro e minimização do custo;

3. Estruturas de mercado: competição perfeita, monopólio e oligopólio;

4. Equilíbrio geral e teoremas de bem-estar social;

5. Externalidades e bens públicos;

6. Escolha sob incerteza;

7. Teoria dos Jogos;

8. Informação assimétrica e aplicações;

9. Política Monetária ou fiscal ou cambial;

10. Modelos de searching e matching e aplicações;

11. Modelos de gerações sobrepostas e aplicações;

12. Modelos de crescimento econômico;

13. Programação dinâmica e aplicações.

Bibliografia: Livre

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato após o término do prazo.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA-RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita.

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição;

II) prova didática.

§ 1º As provas terão pesos iguais.

§ 2º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 3º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

1 - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á à 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O docente em RDIPD deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO COMUNICADO

Considerando, as medidas temporárias e emergenciais contra o contágio pelo Covid-19, o Diretor da Faculdade de Educação aprova, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo em 27/03/2020, suspender o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital FEUSP nº. 12/2020, para a contratação de um docente por prazo determinado junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, para ministrar a disciplina EDF665 – Língua Brasileira de Sinais. Essa medida justifica-se pela impossibilidade de darmos prosseguimento às ações previstas no edital, quais sejam, a composição da banca examinadora, a abertura presencial e a realização das provas sob a vigilância política de isolamento social, que exigiu a restrição da circulação na Unidade e o deslocamento de parte do efetivo de servidores para a realização de seus jornadas em regime de teletrabalho. A realização do processo seletivo será informada em momento oportuno.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO ATAC 011/2020 – RETIFICAÇÃO EDITAL

Tendo em vista o Ofício Circular SG/CLR22/2020 de 08/04/2020, RETIFICAMOS o Edital ATAC 070/2019, referente às inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01(um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIPD, claro/cargo nº 1026356, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21/12/2019, Caderno Executivo, Seção I, página 269, que passa a incorporar as novas disposições:

Item 1 e seus parágrafos: vigorarão a seguinte redação:

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google